



Coordenadoria de
Transferência e
Inovação Tecnológica
UFMG



UFMG

TERMO DE INTENÇÃO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, autarquia federal de regime especial, sediada na Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, doravante denominada **UFMG**, neste ato representada pela sua Reitora, Prof^a Sandra Regina Goulart Almeida, portadora da Cédula de Identidade n.º [REDACTED], emitida pela SSP/MG, e do CPF/MF [REDACTED], residente e domiciliada em Belo Horizonte, Minas Gerais,

e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS** por meio de seu Núcleo de Inovação Tecnológica - Nintec, sediado no Aqueça Sol, Lavras - MG, 37200-900, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Professor João Chrysóstomo de Resende Júnior, portador, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, página 1, Seção 2, residente e domiciliado na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais,

resolvem celebrar o presente **TERMO DE INTENÇÃO DE PARCERIA**, sujeitando-se, os partícipes, no que couber, às Leis nº 8.666/93, 10.973/04, ao Decreto nº 9.841/ 2019), e às respectivas alterações e demais normas pertinentes, mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a intenção de formalização de parceria entre a UFMG e a UFLA para desenvolvimento de projeto intitulado "Avaliação do desempenho de nanopartículas de sílica micro-mesoporosa funcionalizada no tratamento de misturas reais de biogás" já submetido ao Edital Demanda Universal Fapemig 2022.

Parágrafo Único. A parceria proposta neste Termo de Intenções será formalizada por meio de Termo de Outorga, acompanhado do respectivo Plano de Trabalho, nos termos do § 1o, do art. 116, da Lei nº 8.666/93, que será firmado após a aprovação do projeto pelo Edital Demanda Universal Fapemig 2022. A celebração do dito convênio observará todos os trâmites de aprovação na UFMG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INTENÇÕES

As intenções comuns dos partícipes possibilitaram a submissão ao Edital Demanda Universal Fapemig 2022 com o intuito de formalizar a parceria para execução conjunta do projeto supramencionado, sob a coordenação da Profa. Jéssica de Oliveira Notório Ribeiro, da UFLA, e colaboração do Prof. Wander Luiz Vasconcelos, da UFMG.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONFIDENCIALIDADE

Os direitos de propriedade intelectual porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência da formalização da parceria serão objeto de proteção, pertencendo a sua titularidade a ambos os partícipes em conformidade com a legislação vigente, na proporção equivalente à contribuição de cada conveniente, nos termos do § 3º, do art. 9º, da Lei nº 10.973/04. As questões relativas à Propriedade Intelectual, incluídos os direitos autorais e outros resultantes de atividades realizadas no âmbito do projeto, bem como a eventual exploração econômica, serão tratadas em instrumento(s) jurídico(s) próprio(s), observada a legislação e normas aplicáveis à matéria.

Parágrafo Único – Nos termos da legislação vigente, ficam assegurados ao(s) autor(es), pessoa(s) física(s), os direitos morais sobre a(s) obra(s) que criar(em), ficando ajustado que em relação aos eventuais direitos patrimoniais o(s) autor(es) celebrará(ão) com os partícipes, no momento oportuno, um Termo de Cessão de Direitos Autorais.

Todos os dados e informações confidenciais obtidos ou adquiridos pelas Partes no decorrer do desempenho das atividades serão mantidos em sigilo e não serão divulgados, salvo expressa autorização, por escrito, da outra parte. Estende-se este compromisso por prazo de 10(dez) anos ou até que os direitos de propriedade intelectual estejam devidamente protegidos nos órgãos competentes em âmbito nacional e internacional. A Parte que descumprir esta disposição será responsável por arcar com as perdas e danos causados à outra parte.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por acordo entre os partícipes, mediante **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA

Este Protocolo de Intenções poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA OUTORGA DE PODERES

A UFMG outorga à UFLA poderes para, em seu nome, conceder informações, prestar esclarecimentos e adotar providências determinadas pelas instituições apoiadoras ou pelo Comitê de Avaliação no curso da seleção referente exclusivamente ao projeto objeto do presente Termo.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO

Nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais.

E, por estarem de acordo, firmam o presente **Termo de Intenções**, eletronicamente, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte/MG, data e hora da última assinatura digital dos representantes das partes.

SANDRA REGINA
GOULART

ALMEIDA:45217033649

Assinado de forma digital por
SANDRA REGINA GOULART
ALMEIDA:45217033649
Dados: 2022.03.24 14:19:24 -03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR
CPF
51225980615
DATA
22/03/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente

CLAUDIA SALGADO GOMES

Data: 22/03/2022 14:26:08-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

1 - _____

2 - _____